

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24 com sede na Rua Palmas, nº 234, Bairro Baú, João Monlevade/MG, CEP: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada, representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024, baseado no artigo 29, da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 01/2024**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31/12/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 01/2024**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de julho de 2025.

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade –
APAE

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade